



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64.046-020
Telefone: e Fax: @ fax_unidade@ - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00303.004733/2024-94

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de estudos técnicos com produção textual e visual, diagramação, editoração e impressão de exemplares da revista temática “Coquetel”, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENT.	QTD.	VALOR UNID.	VALOR GLOBAL
01	• Formato da revista - 13,5 x 20,5 cm de altura (fechada); • Estrutura: 12 páginas (sendo 08 páginas de miolo + 4 capas); • Papel: o Capas – papel off set 75 gr. o Miolo- papel off set 75 gr. • Cores: 4 cores (toda colorida); • Acabamento – Lombada canoa com 2 grampos	UNIDADE	10.000	R\$ 6,10	R\$ 66.100,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais)**, conforme custos unitários e valor global apostos na tabela acima.

1.4. A contratação é essencial para o atendimento do disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2025, observando, especialmente, o item 5.2, letra “a”: “(...) Aperfeiçoar a comunicação com os diversos atores sociais. A Defensoria do Piauí deve elaborar e implementar projetos para aprimoramento do acesso às informações institucionais e fortalecer a imagem institucional, através de ações de comunicação e publicidade institucional. Ademais, deve procurar posicionar a imagem da instituição no contexto social e institucional no qual está inserida e alinhar a linguagem de

comunicação de acordo com o público com o qual interage."

2. JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE

2.1. A presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de “ **Inexigibilidade de licitação**”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.2. Tendo em vista a impossibilidade de disputa, sugere-se que a presente contratação seja realizada por Inexigibilidade, pelos motivos a seguir expostos:

I) Nesse ramo, apesar da existência de outras empresas que produzem revistas com passatempos, a opção pela empresa EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA e seu produto “Revista Coquetel” se apresenta como a mais adequada para a necessidade da Instituição. Deste modo, nota-se que a empresa Ediouro, por meio das Revistas Coquetel, ao longo dos anos, através dos serviços realizados para Instituições de Saúde, Educação, Justiça, foi aprimorando a qualidade de seus materiais, observando-se melhoria nos aspectos gráficos, que se tornaram mais atrativos, além de se observar a abordagem de temas até mesmo complexos, de maneira didática e simples.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.6º, XXIII, B LEI 14.133/21)

3.1. Considerando que a Defensoria Pública desempenha também um papel de atender e preservar as demandas da sociedade, transformando-as em políticas públicas mais efetivas;

3.2. Considerando que também são missões da Defensoria Pública a promoção da reflexão acerca das temáticas dos Direitos Fundamentais, Direitos Sociais, Direitos Humanos, Direitos do Cidadão e Infância e Juventude, Políticas Criminais e Patrimônio Público, para que a sociedade conheça as atribuições que lhes foram outorgadas constitucionalmente, e sejam incentivados a identificar, compreender e discutir os referidos temas em face das relações sociais perante o Estado e entre particulares.

3.3. Considerando que, para atingir o objetivo de reforçar a missão e as atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública, bem como, de estreitar as relações entre a Instituição e a sociedade, é necessário buscar ferramentas capazes de disseminar conhecimento e fomentar discussões importantes sobre temas sociais relevantes, de maneira consistente.

3.4. Diante desse contexto, o uso de material gráfico se apresenta como uma estratégia criativa e abrangente, a fim de alcançar um número expressivo de pessoas da comunidade, principalmente os mais jovens, levando-as a conhecer temas socialmente relevantes e transformando-as em agentes multiplicadores, de forma eficiente e eficaz.

3.5. Destaca-se, ainda, que, dentre os diversos tipos de materiais gráficos disponíveis, os passatempos são instrumentos eficientes para introduzir novos conceitos ao público-alvo, fazendo com que sejam bem absorvidos e, por conseguinte, efetivamente aplicados. Em se tratando de uma parcela da comunidade, no caso, os assistidos desta Defensoria Pública, onde esse material será distribuído, a utilização desta ferramenta permitirá que as informações veiculadas nas ações pedagógicas sejam absorvidas de forma atrativa, ultrapassando obstáculos de aprendizagem e reduzindo qualquer resistência em relação aos assuntos abordados, fazendo com que a Defensoria Pública consiga, efetivamente, atingir os resultados esperados.

3.6. Por fim, destaca-se que a contratação dos serviços ora pleiteada atenderá aos interesses tanto público quanto institucional, contribuindo para a ampliação do conhecimento da sociedade sobre questões sociais relevantes e de primordial interesse para a comunidade, bem como, sobre o papel desempenhado pela

Defensoria Pública. Logo, a não realização da presente contratação implicará na diminuição das ferramentas disponíveis para o fortalecimento institucional diante da sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.1.1. O serviço contratado consiste em contratação com conclusão de escopo predefinido.

4.1.2. Os serviços serão entregues no endereço informado pela Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas, inclusive de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratação deverá atender aos critérios e práticas de sustentabilidade por meio das seguintes medidas: Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume aceitável, utilizando, sempre que possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; incluir, na capa ou contracapa de cada revista temática, orientações educativas voltadas ao descarte adequado do material, por meio de selo, visando estimular a coleta seletiva e, por conseguinte, a reciclagem do papéis utilizados.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da baixa complexidade do serviço, por se tratar de entrega única, e por não haver emprego de mão de obra exclusiva.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

5.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

5.1.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.9.A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DECORRENTES DA LGPD

- a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Defensoria Pública as seguintes garantias e obrigações:

- a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
- b) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos.
- c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;
- c) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

- d) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e nos seus anexos.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução contratual dar-se-á através de fornecimento de produtos e prestação de serviços, na forma a seguir:
- 6.2. A CONTRATADA se compromete a iniciar a execução dos serviços mediante a realização de reunião inicial com a contratante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato;
- 6.3. A Contratante solicitará, mediante pedido único, por meio de Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento (PF), a confecção de exemplares para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Piauí, observada a planilha de especificação dos itens objeto deste instrumento e seus anexos;
- 6.4. Os serviços serão entregues no edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizado na Rua Nogueira Tapety, 138, Noivos – Teresina/PI, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de e/ou dos materiais utilizados nos serviços, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo o início da execução ser agendada, com até 24h de antecedência, via e-mail: diretoriaadministrativa@defensoria.pi.def.br;
- 6.5. O material a ser entregue deverá estar embalado, identificado e acondicionado de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e seus anexos, e a Contratada deverá informar nas embalagens de transporte dos produtos entregues à DPE/PI, em letras de tamanho compatível, o seguinte: nome do fornecedor, número do contrato e número da nota de empenho referente à entrega;
- 6.6. O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias, contra defeito de execução dos serviços, contados a partir da data da entrega. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações). Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 6.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante dos materiais utilizados nos serviços, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;
- 6.8. É vedada a subcontratação de parte do objeto da contratação.
- 6.9. Não haverá possibilidade de participação de consórcio e cooperativa, em razão da natureza do objeto da contratação.
- 6.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos

respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. Não se eximindo de apresentar outros documentos, caso seja necessário.

8. RECEBIMENTO

8.1. No termos do art. 140, II da Lei Nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.1.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.1.5. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.1.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.1.7. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.1.8. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela à contratada (via transferência bancária), até o 30º (trigésimo) dia após o início da execução do serviço, conforme atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato e apresentação de Nota Fiscal.

9.2. A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio - A contratante pagará somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A Administração verificará a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa: **339030**

Programa de Trabalho: 35.102.03.122.0112.6055

Fonte de Recurso: **500 e 759**

13. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

13.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenação de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à presente contratação.

13.2. Na qualidade de ordenadora de despesas ratifico a disponibilidade orçamentária e financeira para atender a presente contratação, disposta no documento (0045979).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BRITO RODRIGUES - Matr.0181089-8, Diretor Administrativo**, em 07/08/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 07/08/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052741** e o código CRC **1312315B**.

Referência: Processo nº 00303.004733/2024-94

SEI nº 0052741

Criado por [thayna.maria](#), versão 2 por [thayna.maria](#) em 06/08/2024 12:17:17.



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANÁLISE Nº 52/2024/COAD/DADM/DPG/DPE-PI/DADM/DPG/DPE-PI/DPG/DPE-PI

PROCESSO Nº 00303.004733/2024-94

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

No Termo de Referência, item 13.2.

Onde se lê: "13.2. Na qualidade de ordenadora de despesas ratifico a disponibilidade orçamentária e financeira para atender a presente contratação, disposta no documento (0045979)."

Leia-se: 13.2. Na qualidade de ordenadora de despesas ratifico a disponibilidade orçamentária e financeira para atender a presente contratação, disposta no documento ([0048995](#)).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BRITO RODRIGUES - Matr.0181089-8, Diretor Administrativo**, em 22/08/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS - Matr.0158427-8, Defensora Pública Geral em Exercício**, em 22/08/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057435** e o código CRC **C5C0239C**.



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANÁLISE Nº 54/2024/COAD/DADM/DPG/DPE-PI/DADM/DPG/DPE-PI/DPG/DPE-PI

PROCESSO Nº 00303.004733/2024-94

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

No Termo de Referência, item 13.2.

Onde se lê: "13.2. Na qualidade de ordenadora de despesas ratifico a disponibilidade orçamentária e financeira para atender a presente contratação, disposta no documento (0045979)."

Leia-se: 13.2. Na qualidade de ordenadora de despesas ratifico a disponibilidade orçamentária e financeira para atender a presente contratação, disposta no documento (0057934).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BRITO RODRIGUES - Matr.0181089-8, Diretor Administrativo**, em 26/08/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 27/08/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058363** e o código CRC **539629F3**.



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANÁLISE Nº 56/2024/COAD/DADM/DPG/DPE-PI/DADM/DPG/DPE-PI/DPG/DPE-PI

PROCESSO Nº 00303.004733/2024-94

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-PI

No Termo de Referência, item 1.1.

No item 1.1. onde se lê: R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) no item valor unitário leia-se R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BRITO RODRIGUES - Matr.0181089-8, Diretor Administrativo**, em 29/08/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 30/08/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059624** e o código CRC **92F176F6**.